



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 05 /2015


PUBLICADO POR
FIXAÇÃO
NESTA DATA
02 / 03 / 15
FUMPREV

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, “b” da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **GERALDA MARIA FERREIRA SOUZA**, matrícula 1691-8, inscrita no CPF sob o nº 485.747.246-53, no cargo efetivo de Servente Escolar - SEDE, Nível 2012, Padrão P7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 02 de março de 2015.


Ana Amélia Brant Freire Martins
Diretora Executiva
FUMPREV